



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL Nº 4 - PRESI/DG/SAO/COMAP/SLC**EXCLUSIVO PARA ME/EPP****MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS****PROCESSO SEI N.º 0001875-64.2019.6.01.8000**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria TRE/AC n.º 16, de 09 de janeiro de 2020 (0327579)** torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, exclusivamente para interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Constituição Federal
- Lei n. 10.520/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.666/1993;
- Lei 8.429/1992;
- Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações;
- Decreto Federal n.º 10.024/2019;
- Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, e n. 3, de 16 de novembro de 2011;
- Resolução CNJ n. 07/2005 e suas alterações.

2. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de lavagem, passagem e manutenção de togas, bandeiras, toalhas, sofás, poltronas e persianas** para atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Acre que vierem ocorrer durante o exercício de 2020, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência), que integra este ato convocatório.
2. Para elaboração de suas propostas, os licitantes deverão observar exclusivamente a descrição do objeto definida no edital, que sempre prevalecerá em face das especificações vinculadas aos códigos do CATSER.
3. A licitação será dividida em grupos de itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**Data: 13/02/2020****Horário: 10h00 (horário de Brasília)****Local: www.comprasnet.gov.br****UASG: 070002****Fone: (68) 3212-4401 (geral)****3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados **qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, III do Decreto nº 10.024/2019).
4. Como condição para participação no Pregão, os licitantes deverão:
 1. Assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; (art. 26 § 5º do Decreto nº 10.024/19)
 2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009; e
 5. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
 2. Comprovar, mediante a apresentação da **declaração que consta do Anexo III**, que:
 1. Que não incide nas restrições constantes no inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ n. 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ n. 229/2016);
 2. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de participação/habilitação e de apresentação da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
6. Não será permitida a participação de empresas:
 1. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 2. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
 3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 4. suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
 5. impedidas de licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
 6. declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.
 7. que possuam inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 8. que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, conforme art. 46 da Lei n.º 8.443/92;
 9. que tenha como sócio majoritário pessoa física responsável por ato de improbidade administrativa, nos termos no art. 12 da Lei 8.429/92;
 10. que não se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
2. Constará da proposta:
 1. proposta de preços, com detalhamento do objeto, cotação do valor unitário e total, expressos em algarismos, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;
 2. a descrição complementar do objeto ofertado, a qual deverá conter a indicação da marca e modelo, conforme o caso;

3. o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
5. A proposta definitiva de preços, ajustada ao lance vencedor, com detalhamento do objeto, com indicação dos preços unitário e total de cada item, limitados a duas casas decimais, deverá ser enviada, no prazo fixado pelo Pregoeiro, exclusivamente pelo sistema (na opção “Enviar Anexo”).

5. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.
2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
3. Será motivo de desclassificação a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
6. Os **lances** deverão ser **formulados pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM DO GRUPO**.
7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12. **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
 1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 2. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
13. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14. No transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
16. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de “aviso de fechamento iminente” dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

17. O Pregoeiro, encerrada a etapa competitiva, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.
18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
19. Concluída a etapa de lances, a proposta de preços da empresa vencedora, datada e ajustada com os lances ofertados, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pelo(a) pregoeiro(a) na fase de aceitação, impreterivelmente **no prazo de 2 (horas), sob pena de ser recusada pelo(a) pregoeiro(a)**.
 1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.
 2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivo para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre se obedecendo ao prazo fixado pelo pregoeiro.
20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6. DO JULGAMENTO

1. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**.
2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
3. Serão desclassificadas as propostas que:
 1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 4. apresentar preço final superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
4. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este por meio dos orçamentos preliminares juntados ao procedimento.
5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, ou preço abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos ou mapa de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
 1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita
 2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
 3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
 4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIs) da Controladoria-Geral da União;
 3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; e
 4. Rol de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União.
2. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
4. Constatado algum indício de tentativa de burla aos efeitos de sanção aplicada a outra empresa com quadro social semelhante ao de alguma licitante deste certame (ocorrências impeditivas indiretas), deverá o pregoeiro diligenciar para apurar tal fato, verificando, ao menos:
 1. as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
 2. a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
 3. a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores;
 4. compartilhamento de estrutura física ou de pessoal;
 1. Sendo observados indícios fortes de tentativa de fraude aos efeitos de penalidade aplicada a outra empresa, o pregoeiro deverá apurar e decidir sobre a conduta da licitante, após garantido o contraditório e ampla defesa.
 2. Caso a decisão considere a conduta como fraude, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, além avaliar a necessidade da aplicação das penalidades previstas no **Capítulo 14**.
5. A habilitação dos licitantes será verificada por meio de consulta "on-line" ao SICAF, para verificação da **regularidade fiscal perante o INSS, a Fazenda Nacional e FGTS, bem como da regularidade trabalhista**.
6. Será exigido, ainda, para fins de habilitação ao certame a apresentação de **01 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter o licitante aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades, com no mínimo 25% do objeto ou grupo de interesse do fornecedor, pelo período de 12 (doze) meses;
7. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
8. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital.
9. Nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, verificando-se que quaisquer das certidões exigidas para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista apresentam alguma restrição, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. O licitante vencedor deverá encaminhar a documentação, assinada e digitalizada, pelo sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, por meio da funcionalidade “Convocar Anexo”.
 1. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema COMPRASNET, a documentação poderá ser entregue em sua via original ou remetida pelos e-mails *pregoeiro@tre-ac.jus.br*, no mesmo prazo determinado acima, sem prejuízo da disponibilização no COMPRASNET em momento posterior, pela funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação fique à disposição para consulta no sistema COMPRASNET.
 2. Em respeito ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido fixado pelo pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar, que deveria ter sido remetido juntamente com a documentação, salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência para elucidar os esclarecimentos solicitados.
 3. Os documentos remetidos por meio da opção “Convocar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 1. Caso solicitado, esses documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1.389, Bairro Bosque, CEP 69.918-308, Rio Branco/Acre (aos cuidados do Pregoeiro).

8. DOS RECURSOS

1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
2. Será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para a apresentação de intenção de recurso.
3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
4. Será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
6. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo.
7. Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.
8. acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública. (art. 24 do Decreto 10.024/2019)
2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
3. A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. (art. 24 § 1º do Decreto 10.024/2019).

11. DA CONTRATAÇÃO

1. A prestação dos serviços objeto do pregão eletrônico será formalizada por meio de contrato, conforme minuta que constitui o **Anexo II deste edital**, no valor especificado no menor lance da licitante vencedora.
2. No mencionado contrato constarão as obrigações e direitos das partes contratantes e demais condições estabelecidas, devendo ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 8.666/93, respondendo, cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3. Como condição necessária à assinatura do contrato, o TRE/ACRE deverá realizar prévia consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e se a licitante vencedora mantém durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93).
4. O contrato será assinado eletronicamente, por meio de acesso ao sistema SEI no link https://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, no qual o representante da licitante adjudicatária deverá realizar cadastro prévio.
5. A empresa adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) úteis, sob pena de sofrer a sanção prevista no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, cumulada com a multa prevista no subitem 11.5 abaixo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
 1. Gestão/Unidade: 070002
 2. Ação: _____
 3. Plano Interno (PI): _____
 4. Natureza da Despesa: _____

13. DAS PENALIDADES

1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa sobre o valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a. cometer fraude fiscal - Pena: - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 40 (quarenta) meses e multa de até 20% sobre o valor estimado para a contratação;
 - b. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 16% sobre o valor estimado para a contratação;
 - c. comportar-se de modo inidôneo - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 16% sobre o valor estimado para a contratação;
 - d. recusar-se a assinar o contrato - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de até 4 (quatro) meses e multa de até 4% sobre o valor estimado para a contratação;

- e. deixar de entregar a documentação exigida no certame - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 2 (dois) meses e multa de até 2% sobre o valor estimado para a contratação;
 - f. não manter a proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 4 (quatro) meses e multa de até 4% sobre o valor estimado para a contratação.
2. Para as finalidades deste Edital, considera-se:
- a. "não manter a proposta": a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
 - b. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
3. O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas no **item 13.1** poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:
1. quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do TRE-AC, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **item 13.1**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
 2. quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
 3. quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou
 4. quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
4. O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas nas **alíneas "d" e "f" do item 13.1** poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no **item 19.3**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
1. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;
 2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
 3. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
5. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;
6. Na apuração dos fatos, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, sendo admitido o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.
7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
9. A aplicação das penas previstas neste Edital não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.
10. A disciplina acerca da aplicação de penalidades à futura contratada consta do Caderno de Regras Gerais de Execução Contratual (Anexo único do Termo de Referência - Anexo I deste Edital).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
2. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do art. 29 do Decreto n.º 5.450/2005.
3. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
5. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas no sítio do Tribunal (www.tre-ac.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (pregoeiro@tre-ac.jus.br).

Jonathas Santos Almeida de Carvalho

Diretor-Geral do TRE-ACRE

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem, passagem e manutenção de togas, bandeiras, toalhas, sofás, poltronas e persianas para atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Acre que vierem ocorrer durante o exercício de 2020, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

- Empreitada por preço unitário: Execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição Federal
- Lei n. 10.520/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.666/1993;
- Lei 8.429/1992;
- Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações;
- Decretos 10.024/2019;
- Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, e n. 3, de 16 de novembro de 2011;
- Resolução CNJ n. 07/2005 e suas alterações.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

- Menor Preço por GRUPO.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Nos termos do art. 28 da Lei 8.666/93, a documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93, da IN TRE-AC 02/2007, e, acórdãos TCU 943/2010 - Plenário; 1782/2010 - Plenário; 3146/2010 - 1ª Câmara; 1054/2012 - Plenário; 98/2013 - Plenário, , à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:
 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
 3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

7. JUSTIFICATIVAS

1. GRUPO I - LAVAGEM E PASSAGEM DE TOALHAS DE MESA, BANDEIRAS E TOGAS, INCLUINDO REPARAÇÃO
 1. Nas atividades rotineiras do TRE-AC os juizes-membros e servidores utilizam togas por ocasião das sessões plenárias. Apesar da utilização se dar em ambiente limpo e higiênico, verifica-se, ao longo do ano, a necessidade de lavagem das referidas vestes, a fim de manter o asseio das mesmas.
 2. Também, comumente, a realização de reuniões e solenidades, dentre outros eventos, requerem a utilização de toalhas de mesa. Em geral, após cada uso precisam ser lavadas para que possam ser novamente utilizadas em outra ocasião.
 3. A realização de pequenos reparos de costura nessas peças se faz necessária para manter-las em boas condições de uso.
2. GRUPO II - HIGIENIZAÇÃO DE SOFÁS, POLTRONAS, CADEIRAS, TAPETES E PERSIANAS.
 1. Com o uso frequente pelos públicos externo e interno, de sofás e poltronas localizados na Sede do TRE/AC, torna-se necessária a limpeza e manutenção destes, para mantê-los propícios ao uso, inclusive, livres de ácaros e partículas de mofo prejudiciais à saúde.
 2. Os acúmulos de pó e de sujeira prejudicam a boa aparência e reduzem a durabilidade dos estofados.
 3. Além disso, por se tratar de objetos de difícil limpeza, podem tornar-se ambientes muito favoráveis à proliferação de ácaros, fungos e outros microrganismos nocivos à saúde humana.
 4. Portanto, os estofados precisam receber cuidados especiais, devendo ser adequadamente limpos e higienizados, periodicamente, no mínimo uma vez ao ano.
 5. As persianas instaladas no GAPRES, por serem de tecido, acumulam poeira que não é integralmente eliminada pela limpeza realizada rotineiramente pela empresa terceirizada, sendo assim, torna-se necessária a limpeza e manutenção destas, para mantê-las livres de ácaros e partículas de mofo prejudiciais à saúde.
3. Não há no quadro da Instituição servidores ou serviços com atribuições para desempenhar esse tipo de atividade.
4. OPÇÃO PELA LAVAGEM À SECO:

5. A opção pela lavagem à seco se dá em razão da lavagem tradicional necessitar de uma grande quantidade de água e sabão (ou produtos equivalentes) que podem prejudicar a superfície e os tecidos (desgaste e encolhimento, por exemplo).
6. O desgaste ocorre devido à deformação das fibras dos tecidos. Essa deformação, por sua vez, é acarretada por porções de detergente que se acumulam e permanecem nas fibras mesmo após a lavagem com água. Já a lavagem a seco pode promover maior limpeza e menores deformações nos tecidos. Existem certas fibras que interagem intensamente com manchas gordurosas, de forma que apenas uma limpeza com água e sabão não é capaz de removê-la totalmente (Fonte: QUÍMICA NOVA NA ESCOLA - Vol. 35, Nº 1, p. 11-18, FEVEREIRO 2013).
7. Além disso, há bem móvel que, considerando sua estrutura (madeira, por exemplo) e/ou a necessidade de uso constante, podem vir a ser não autorizada a sua retirada do prédio para lavagem nas dependências da empresa, a fim de preservar a conservação do bem, evitando-se movimentações e transportes desnecessários.

8. AGRUPAMENTO DE ITEM EM LOTES/GRUPOS

1. Será adotado o agrupamento dos itens em LOTES/GRUPOS devido a praticidade, economicidade e razoabilidade que resultará às rotinas da gestão e fiscalização do futuro contrato/empenho, uma vez que seria contraproducente, indo de encontro ao tão buscado princípio da eficiência administrativa, gerir diversos contratos/empenhos que tratam de serviço/produto de um mesmo ramo comercial que pode ser fornecido por um mesmo contratado.
2. Importante trazer a *lume* do relator Ministro José Jorge consignado no Acórdão 2796/2013, onde registrou que: a "adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos". Acrescentou que "a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor". Acórdão 2796/2013-Plenário, TC 006.235/2013-1, relator Ministro José Jorge, 16.10.2013.
3. Do reagrupamento de itens em lotes, conforme a atividade econômica, a fim de garantir o caráter competitivo do certame:
 1. **GRUPO I** - Lavagem e Passagem de toalhas de mesa, bandeiras e togas, incluindo reparação.
 2. **GRUPO II** - Higienização de sofás, cadeiras, poltronas, tapetes e persianas.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados tomando por base as quantidades **estimadas** e os prazos a seguir indicados, conforme as necessidades do Contratante:

Setor Requisitante: SEADE						
Responsável pela Demanda: Rodrigo Galgani Lopes de Castro						
E-mail: seade@tre-ac.gov.br Tel. 3212-4483 / 4421 / 4422 / 4423						
1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇO A SER REALIZADO	VALOR UNITÁRIO* (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

GRUPO I LAVAGEM E PASSAGEM DE TOALHAS DE MESA, BANDEIRAS E TOGAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE REPARAÇÃO.	01	Lavar e passar, conforme a necessidade, toalhas de mesa retangulares ou redondas, confeccionadas em tecido de crepe, cetim ou poliéster, nas cores branco, bege ou pérola, com medidas variando entre 1,00 e 4,00m ² .***	peça	50		
	02	Lavar e passar, conforme a necessidade, toalhas de mesa retangulares ou redondas, confeccionadas em tecido de crepe, cetim ou poliéster, nas cores branco, bege ou pérola, com medidas variando entre 4,01 e 12,00m ² .***	peça	10		
	03	Lavar e passar, conforme a necessidades, togas, tipo meia-capas , confeccionadas em poliéster, na cor preta.	peça	10		
	04	Lavar e passar, conforme a necessidade, togas, tipo vestes talares , confeccionadas em cetim e poliéster, todas na cor preta, com cordões brancos, verdes ou vermelhos, nos tamanhos P, M, G e GG.	peça	72		
	05	Lavar e passar, conforme a necessidade, bandeiras com medidas de até 1,20 m ² (0,9mx1.3m).	peça	6		
	06	Reparar, com costura, toalhas de mesa retangulares ou redondas, confeccionadas em tecido de crepe, cetim ou poliéster, nas cores branco, bege ou pérola, com medidas variando entre 4,01 e 12,00m ² , conforme a necessidade.***	peça	10		
	07	Reparar, com costura e/ou colocação de botão ou colchete, togas , tipo meia-capas ou vestes talares, confeccionadas em cetim e poliéster, todas na cor preta, com cordões brancos, verdes ou vermelhos, nos tamanhos P, M, G ou GG. O reparo inclui o fornecimento dos materiais pelo contratado (linha, botões e/ou colchetes, etc.), conforme a necessidade.	peça	20		
	08	Trocar cordões brancos, verdes ou vermelhos das togas , tipo meia-capas ou vestes talares, confeccionadas em cetim e poliéster, todas na cor preta, nos tamanhos P, M, G ou GG. Serviço com fornecimento dos materiais (cordões, etc.).	peça	10		
TOTAL GRUPO I (RS)						
GRUPO II	01	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 3 lugares , com as	und	01		

HIGIENIZAÇÃO DE SOFÁS, CADEIRAS, POLTRONAS, TAPETES E PERSIANAS.

	<p>seguintes especificações: 2,25 m de comprimento; 0,50 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 3 almofadas de encosto, 3 de assento e mais 4 almofadas pequenas, todas removíveis.</p> <p>Imagem: Item 01 do Anexo I deste Termo de Referência 0232974.</p>				
02	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá com 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,60 m de comprimento; 0,50 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto, 2 de assento e mais 3 almofadas pequenas, todas removíveis.</p> <p>Imagem: Item 02 do Anexo I deste Termo de Referência 0232974.</p>	und	01		
03	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá com 3 lugares, com as seguintes especificações: 2,25 m de comprimento; 0,50 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 3 almofadas de encosto, 3 de assento e mais 4 almofadas pequenas, todas removíveis.</p> <p>Imagem: Item 03 do Anexo I deste Termo de Referência 0232974.</p>	und	01		
04	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá com 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,60 m de comprimento; 0,50 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto, 2 de assento e mais 3 almofadas pequenas, todas removíveis.</p> <p>Imagem: Item 4 do Anexo I deste Termo de Referência 0232974.</p>	und	01		
05	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 3 lugares, com as seguintes especificações: 2,20m de comprimento; 0,60m de altura do encosto; 1,00m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 3 almofadas de encosto, 3 de assento e 3 almofadas pequenas, todas removíveis.</p> <p>Imagem: Item 5 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.</p>	und	01		
06	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá com 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,55m de</p>	und	01		

	<p>comprimento; 0,60m de altura do encosto; 1,00m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto, 2 de assento e 3 almofadas pequenas, todas removíveis.</p> <p>Imagem: Item68 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.</p>				
07	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,70 m de comprimento; 0,65 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto e 2 de assento, todas removíveis.</p> <p>Imagem: Item 7 do Anexo I deste Termo de Referência 0232974.</p>	und	01		
08	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 3 lugares, com as seguintes especificações: 2,25 m de comprimento; 0,50 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 3 almofadas de encosto e 3 de assento, todas removíveis.</p> <p>Imagem: Item 8 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.</p>	und	01		
09	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,70 m de comprimento; 0,55 m de altura do encosto; 0,70 m de largura. Marca Geogio, Modelo TEC 260, cor bege, pés de metal, revestimento em tecido.</p> <p>Imagem: Item 9 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.</p>	und	01		
10	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) estofado para escritório, com 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,67 m de comprimento; 0,77 m de altura do encosto; 0,82 m de largura. Marca Geogio, Modelo TEC 140, cor branca, pés de metal, revestimento em courvim.</p> <p>Imagem: Item 10 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.</p>	und	01		
11	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (duas) poltronas, com 1 lugar, com as seguintes especificações: 0,61 m de comprimento; 0,87 m de altura do encosto; 0,81 m de largura. Marca</p>	und	02		

	Geogio, Modelo TEC 140, cor branca, estrutura em aço cromado, revestimento em courvim. Imagem: Item 11 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.				
12	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 2 lugares , com as seguintes especificações: 1,08 m de comprimento; 0,83 m de altura do encosto; 0,85 m de largura. Marca Estrela Arabela, pés de metal, revestimento em tecido, cor cenoura. Imagem: Item 12 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.	und	01		
13	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 1 lugar , com as seguintes especificações: 0,58 m de comprimento; 0,83 m de altura do encosto; 0,85 m de largura. Marca Estrela Arabela, pés de metal, revestimento em tecido, cor cenoura. Imagem: Item 13 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.	und	01		
14	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (duas) Cadeiras , com as seguintes especificações: Almofadas do assento: 0,67 m de comprimento; 0,15 m de espessura; 0,60 m de largura. Almofada do encosto: ,0,50 m de comprimento; 0,20 m de espessura; 0,60 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido, com almofadas removíveis. Imagem: Item 14 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.	und	02		
15	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (duas) Poltronas , com as seguintes especificações: 0,72m de comprimento; 0,70m de altura do encosto; 0,72m de largura. Estrutura em madeira, com braço, magia vitoriana, revestimento de tecido; cada uma das cadeiras possui 1 almofada pequena removível. Imagem: Item 15 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.	und	02		
16	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (duas) cadeiras , com as seguintes especificações: 0,60 x 0,50 x 1,05. Estilare, encosto de málica natural e assento em almofadas fixas revestidas com tecido tipo chenilly na cor vermelha,	und	02		

	pernas e braços envernizados na cor madeira natural. Imagem: Item 16 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.				
17	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (duas) Cadeiras , com as seguintes especificações: 0,55 m de comprimento; 0,68 m de altura do encosto; 0,60 m de largura. Estrutura em metal e revestimento de tecido. Imagem: Item 17 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.	und	02		
18	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (dois) tapetes retangulares, medindo 2,00x3,00m cada , Características: Tufting Clemant, composição prolipropileno, na cor ouro. Imagem: Item 18 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.	und	02		
19	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (dois) tapetes retangulares, medindo 2,00x2,50m cada– material: sisal; cor: bege. Imagem: Item 19 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.	und	02		
20	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (dois) tapetes retangulares, medindo 2,00x2,50m cada. Características: Composição Poliamida, na cor ouro. Imagem: Item 20 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.	und	02		
21	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (dois) tapetes retangulares comum liso, medindo 1,50x2,00m cada – características: São Carlos, Tufting Sucess, cor ouro. Imagem: Item 21 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.	und	02		
22	Higienizar, conforme a necessidade, 02 (duas) persianas com a seguinte especificação: em tecido (100% poliéster), na cor areia, medindo 12,89m2 cada. Imagem: Item 22 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.	und	02		
TOTAL GRUPO II (R\$)					

TOTAL GERAL (R\$)	
--------------------------	--

9. FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão executados de forma parcelada, **de acordo com as necessidades** do TRE-AC, mediante ofício-requisição padronizado e assinado por servidor da Seção de Administração do Edifício do TRE/AC, no qual serão registrados o quantitativo e o tipo de serviço, bem como a relação de peças a serem lavadas, passadas e/ou consertadas.
 1. Antes de enviar os materiais para a contratada realizar os serviços necessários, é preciso que o servidor responsável pelo encaminhamento verifique se a(s) peça(s) apresenta(m) eventuais problemas (manchas, buracos, etc.) e faça o devido registro na própria Ordem de Serviços.
 2. Além da descrição do objeto contida nos itens 1, 2 e 6 do GRUPO I, deverá ser informada as cores das toalhas a serem entregues para lavagem.
 3. **Os serviços contidos no GRUPO 2, especialmente nos itens de 1 a 17 serão executados pelo menos uma vez durante o ano, para garantir a limpeza e higiene dos bens relacionados, conforme solicitação do Contratante na forma do subitem 9.1. Para os bens relacionado nos itens 18 ao 22 do GRUPO em referência, fica previsto o quantitativo de mais uma lavagem para cada bem individualizado, já computados na planilha acima, na coluna "quantidade estimada de serviço a ser realizado", em caso de necessidade, a fim de suprir a ocorrência de qualquer imprevisto durando a vigência da contratação.**
 4. **A contratada fará jus a receber tão somente os valores correspondentes as despesas efetivamente realizadas.**
2. Os serviços deverão ser prestados pela Contratada dentro dos seguintes **prazos**:
 1. **de 01 a 05 peças:** Até **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;
 2. **de 06 a 10 peças:** Até **04 (quatro) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;
 3. **mais de 10 peças:** Até **05 (cinco) dias úteis** e mais 01 (um) dia útil para cada 05 (cinco) peças adicionais, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;
 4. **sofás e poltronas:** Até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de agendamento;
 5. **tapetes:** Até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de agendamento;
 6. **persianas:** Até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de agendamento.
3. O ofício de que trata o subitem 9.1, deverá juntado no documento de cobrança, para efeito de pagamento.
4. O Contratante pagará à Contratada somente os materiais e serviços efetivamente prestados e que estiverem em conformidade com as requisições expedidas.
5. Em hipótese alguma a contratada poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante;
 1. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
6. Os serviços serão executados nos seguintes **locais**:
 1. **GRUPO I:** Serão realizados nas dependências da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE realizar o envio do material juntamente com a Ordem de Serviços, e à CONTRATADA entregar no local indicado pelo Contratante os materiais devidamente limpos, passados e/ou reparados, no prazo especificado.
 2. **GRUPO II:**
 1. **Tapetes e persianas:** Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Contratada, em local apropriado para prestação de serviços. O transporte para recolhimento e entrega será de responsabilidade da CONTRATADA;
 2. **Sofás, Poltronas e Cadeiras:** A higienização pelo método à seco dos sofás, poltronas e cadeiras será realizada nas dependências do CONTRATANTE, quando assim solicitado, ou, nas dependências da CONTRATADA, em local apropriado para guarda do bem e prestação de serviços, mediante autorização dos setores responsáveis pelos bens objeto da prestação de serviços e assinatura de termo de cautela subscrita por representante da SEADE e da CONTRATADA, conforme modelo inserto no ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CAUTELA (Evento SEI 0289581).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
2. Utilizar produtos de primeira qualidade, apropriados para a execução dos serviços, objetivando obter excelência nos serviços prestados;
3. Observar as instruções técnicas de limpeza, considerando o material e as cores do objeto a ser executado, para evitar a ocorrência de problemas nas peças;
4. Seguir as instruções contidas nas etiquetas, quando houver;
5. Respeitar e adequar, durante os processos de lavagem, o tempo, temperatura, produto químico e ação mecânica, utilizado de acordo com o artigo e o processo que está sendo empregado, quando o serviço, por sua natureza, assim o exigir;
6. A limpeza dos estofados e dos tapetes deve ser feita de maneira meticulosa, tomando-se o cuidado de alcançar o máximo possível das áreas revestidas, e não apenas as regiões com maior concentração de sujeiras, a fim de restaurar as condições de higiene de todo o estofado;
7. Executar os serviços com a mais completa higiene através da eliminação das sujeiras fixadas de forma que as fibras e as cores sejam preservadas;
8. Possuir equipamentos específicos para o sistema de lavagem adotado neste Termo de Referência, bem como local apropriado para lavagem/higienização e guarda dos bens do Contratante que estiverem sob sua responsabilidade, durante a execução dos serviços;
9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços;
10. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais, se for o caso;
11. Comunicar ao Contratante todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, bem como alertá-lo quanto ao método mais adequado de atender ao objeto contratado;
12. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
13. **Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, desinstalação, instalação, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Contratante;**
14. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do CONTRATANTE, em ocorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato, permitindo livre, ao local de prestação dos serviços, dos empregados identificados da Contratada;
2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da prestação dos serviços
3. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições de acondicionamento dos materiais higienizados, desde que não contrariem o interesse da Administração.
4. Pagar à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes.

12. FISCALIZAÇÃO

A Seção de Administração de Edifício, da Coordenadoria de Serviços Gerais do TRE/AC, fará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, comunicando à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13. PAGAMENTO

1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e das requisições dos materiais.
2. Se o valor do contrato não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela, se superior, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos (Art. 5 da Lei 8.666/93 c/c ON DG n.º 01, de 25/4/2013, art. 1.º, I, II).

3. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e serão submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa adjudicatária/contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, em especial às seguintes penalidades:

1. **Advertência**, nos casos não especificados neste capítulo, a qual deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas

2. **Multa:**

1. **Multa de mora:** de 0,50% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso;
2. **Por inexecução parcial:** 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de a Contratada atrasar em mais de 5 dias úteis a prestação dos serviços, sem prejuízo de o TRE-AC rescindir o contrato, a partir da data em que julgar que a demora inviabiliza a continuidade do contrato;
3. **Por inexecução total:** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando a contratada se recusar a prestar os serviços;
4. De 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada neste capítulo, por ocorrência;
5. As penalidades em questão poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no Edital e em seus Anexos;
6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante;
7. O valor da multa poderá ser descontado de crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
8. As multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
9. Não será aplicada multa se o atraso na execução do contrato advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.

3. **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com o TRE-AC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
5. **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o conseqüente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.
 1. Incidirá também na sanção prevista no subitem anterior a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fax ou, quando for o caso, a nova Proposta de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.
 2. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
 3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
 4. As multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
 5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
 6. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

15. ANEXOS

ANEXO I - DESCRIÇÃO E IMAGENS DO OBJETO CONSTANTE NO LOTE II (0293501);

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CAUTELA (0289581).

Rio Branco, 1º de agosto de 2019.

Assinatura Eletrônica

Rodrigo Galgani Lopes de Castro

Assistente da Seção de Administração de Edifícios - SEADE

Coordenadoria de Serviços Gerais - COSEG

Gestor de Políticas Públicas - Servidor Requisitado

Portaria Presidência 154/2018 PRESI/GAPRES (SEI 0221172)

E-mail: seade@tre-ac.jus.br / Telefone: (68) 3212-4421

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E , QUE TEM POR OBJETO A

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E MANUTENÇÃO
DE TOGAS, TOALHAS E COLETES**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, situado na Av. Antônio da Rocha, 1.389, bairro Isaura Parente, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, fones: (68) 3212-4453 e 3212-4427, CEP 69918-308, Rio Branco/Acre, representado por seu Diretor-Geral, **Jonathas Santos Almeida de Carvalho**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 265/2019 - PRESI/GAPRES (0314357), em sequência designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____, CNPJ/MF n.º _____, com endereço na rua _____, n.º _____ - Bairro _____, CEP _____ - cidade de _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____, representada por _____, portador (a) do RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, resolvem firmar o presente Contrato, resultante do Pregão eletrônico n.º ____/2019, do qual faz parte integrante, regido pelas Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de lavagem e manutenção de togas, toalhas e coletes para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Acre durante o ano de 2020, conforme disposto no Termo de Referência do Pregão n.º ____/2020.
- A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na licitação Pregão n.º ____/2020, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em ____/____/____ (evento), e dirigida ao CONTRATANTE que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.
- Os serviços a serem prestados têm a seguinte conformação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇO A SER REALIZADO	VALOR UNITÁRIO* (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GRUPO I LAVAGEM E PASSAGEM DE TOALHAS DE MESA, BANDEIRAS E TOGAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE REPARAÇÃO.	01	Lavar e passar, conforme a necessidade, toalhas de mesa retangulares ou redondas, confeccionadas em tecido de crepe, cetim ou poliéster, nas cores branco, bege ou pérola, com medidas variando entre 1,00 e 4,00m ² .***	peça	50		
	02	Lavar e passar, conforme a necessidade, toalhas de mesa retangulares ou redondas, confeccionadas em tecido de crepe, cetim ou poliéster, nas cores branco, bege ou pérola, com medidas variando entre 4,01 e 12,00m ² .***	peça	10		
	03	Lavar e passar, conforme a	peça	10		

	necessidades, togas, tipo meia-capa, confeccionadas em poliéster, na cor preta.				
04	Lavar e passar, conforme a necessidade, togas, tipo vestes talares, confeccionadas em cetim e poliéster, todas na cor preta, com cordões brancos, verdes ou vermelhos, nos tamanhos P, M, G e GG.	peça	72		
05	Lavar e passar, conforme a necessidade, bandeiras com medidas de até 1,20 m ² (0,9mx1.3m).	peça	6		
06	Reparar, com costura, toalhas de mesa retangulares ou redondas, confeccionadas em tecido de crepe, cetim ou poliéster, nas cores branco, bege ou pérola, com medidas variando entre 4,01 e 12,00m ² , conforme a necessidade.***	peça	10		
07	Reparar, com costura e/ou colocação de botão ou colchete, togas, tipo meia-capa ou vestes talares, confeccionadas em cetim e poliéster, todas na cor preta, com cordões brancos, verdes ou vermelhos, nos tamanhos P, M, G ou GG. O reparo inclui o fornecimento dos materiais pelo contratado (linha, botões e/ou colchetes, etc.), conforme a necessidade.	peça	20		
08	Trocar cordões brancos, verdes ou vermelhos das togas, tipo meia-capa ou vestes talares, confeccionadas em cetim e poliéster, todas na cor preta, nos tamanhos P, M, G ou GG. Serviço com fornecimento dos materiais (cordões, etc.).	peça	10		

TOTAL GRUPO I (R\$)

GRUPO II HIGIENIZAÇÃO DE SOFÁS, CADEIRAS, POLTRONAS, TAPETES E PERSIANAS.	01	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 3 lugares, com as seguintes especificações: 2,25 m de comprimento; 0,50 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 3 almofadas de encosto, 3 de assento e mais 4 almofadas pequenas, todas removíveis. Imagem: Item 01 do Anexo I deste Termo de Referência 0232974.	und	01		
	02	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá com 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,60 m de comprimento; 0,50 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto, 2 de assento e mais 3 almofadas pequenas, todas removíveis. Imagem: Item 02 do Anexo I deste Termo de Referência 0232974.	und	01		
	03	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá com 3 lugares, com as seguintes especificações: 2,25 m de comprimento; 0,50 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 3 almofadas de encosto, 3 de assento e mais 4 almofadas pequenas, todas removíveis. Imagem: Item 03 do Anexo I deste Termo de Referência 0232974.	und	01		
	04	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá com 2 lugares, com as	und	01		

	<p>seguintes especificações: 1,60 m de comprimento; 0,50 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto, 2 de assento e mais 3 almofadas pequenas, todas removíveis.</p> <p>Imagem: Item 4 do Anexo I deste Termo de Referência 0232974.</p>				
05	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 3 lugares, com as seguintes especificações: 2,20m de comprimento; 0,60m de altura do encosto; 1,00m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 3 almofadas de encosto, 3 de assento e 3 almofadas pequenas, todas removíveis.</p> <p>Imagem: Item 5 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.</p>	und	01		
06	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá com 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,55m de comprimento; 0,60m de altura do encosto; 1,00m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto, 2 de assento e 3 almofadas pequenas, todas removíveis.</p> <p>Imagem: Item 68 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.</p>	und	01		
07	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,70 m de comprimento; 0,65 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2</p>	und	01		

	almofadas de encosto e 2 de assento, todas removíveis. Imagem: Item 7 do Anexo I deste Termo de Referência 0232974.				
08	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 3 lugares, com as seguintes especificações: 2,25 m de comprimento; 0,50 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 3 almofadas de encosto e 3 de assento, todas removíveis. Imagem: Item 8 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.	und	01		
09	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,70 m de comprimento; 0,55 m de altura do encosto; 0,70 m de largura. Marca Geogio, Modelo TEC 260, cor bege, pés de metal, revestimento em tecido. Imagem: Item 9 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.	und	01		
10	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) estofado para escritório, com 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,67 m de comprimento; 0,77 m de altura do encosto; 0,82 m de largura. Marca Geogio, Modelo TEC 140, cor branca, pés de metal, revestimento em courvim. Imagem: Item 10 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.	und	01		
11	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (duas) poltronas, com 1 lugar, com as seguintes	und	02		

	<p>especificações: 0,61 m de comprimento; 0,87 m de altura do encosto; 0,81 m de largura. Marca Geogio, Modelo TEC 140, cor branca, estrutura em aço cromado, revestimento em courvim.</p> <p>Imagem: Item 11 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.</p>				
12	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,08 m de comprimento; 0,83 m de altura do encosto; 0,85 m de largura. Marca Estrela Arabela, pés de metal, revestimento em tecido, cor cenoura.</p> <p>Imagem: Item 12 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.</p>	und	01		
13	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 1 lugar, com as seguintes especificações: 0,58 m de comprimento; 0,83 m de altura do encosto; 0,85 m de largura. Marca Estrela Arabela, pés de metal, revestimento em tecido, cor cenoura.</p> <p>Imagem: Item 13 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.</p>	und	01		
14	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (duas) Cadeiras, com as seguintes especificações: Almofadas do assento: 0,67 m de comprimento; 0,15 m de espessura; 0,60 m de largura. Almofada do encosto: 0,50 m de comprimento; 0,20 m de espessura; 0,60 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido, com almofadas removíveis.</p> <p>Imagem: Item 14 do Anexo I do Termo de</p>	und	02		

	Referência 0232974.				
15	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (duas) Poltronas, com as seguintes especificações: 0,72m de comprimento; 0,70m de altura do encosto; 0,72m de largura. Estrutura em madeira, com braço, magia vitoriana, revestimento de tecido; cada uma das cadeiras possui 1 almofada pequena removível.</p> <p>Imagem: Item 15 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.</p>	und	02		
16	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (duas) cadeiras, com as seguintes especificações: 0,60 x 0,50 x 1,05. Estilare, encosto de málaca natural e assento em almofadas fixas revestidas com tecido tipo chenilly na cor vermelha, pernas e braços envernizados na cor madeira natural.</p> <p>Imagem: Item 16 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.</p>	und	02		
17	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (duas) Cadeiras, com as seguintes especificações: 0,55 m de comprimento; 0,68 m de altura do encosto; 0,60 m de largura. Estrutura em metal e revestimento de tecido.</p> <p>Imagem: Item 17 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.</p>	und	02		
18	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (dois) tapetes retangulares, medindo 2,00x3,00m cada, Características: Tufting Clemant, composição prolipileno, na cor ouro.</p>	und	02		

		Imagem: Item 18 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.				
	19	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (dois) tapetes retangulares, medindo 2,00x2,50m cada— material: sisal; cor: bege. Imagem: Item 19 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.	und	02		
	20	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (dois) tapetes retangulares, medindo 2,00x2,50m cada. Características: Composição Poliamida, na cor ouro. Imagem: Item 20 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.	und	02		
	21	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 02 (dois) tapetes retangulares comum liso, medindo 1,50x2,00m cada – características: São Carlos, Tufting Sucess, cor ouro. Imagem: Item 21 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.	und	02		
	22	Higienizar, conforme a necessidade, 02 (duas) persianas com a seguinte especificação: em tecido (100% poliéster), na cor areia, medindo 12,89m2 cada. Imagem: Item 22 do Anexo I do Termo de Referência 0232974.	und	02		
TOTAL GRUPO II (R\$)						
TOTAL GERAL (R\$)						

9.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do Contrato iniciará em ___/___/2020, encerrando-se em 31/12/2020.
2. O extrato do contrato será publicado no DOU - Seção 3 às expensas do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1. Conforme Capítulo 13 do Termo de Referência (Anexo I do edital)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Conforme Capítulo 11 do Termo de Referência (Anexo I do edital)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Conforme Capítulo 10 do Termo de Referência (Anexo I do edital)

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
 1. Ação:
 2. Plano Interno (PI):
 3. Natureza da Despesa:
1. A nota de empenho da despesa será indicada em apostila contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS

1. Conforme Capítulo 14 do Termo de Referência (Anexo I do edital)

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, inclusive com as consequências do art. 80 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. As controvérsias decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, serão dirimidas no foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, pela Justiça Federal, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

Rio Branco/AC, ___ de _____ de 2020.

Jonathas Santos Almeida de Carvalho
Diretor-Geral do TRE/AC

Representantes da Contratada

ANEXO III DO EDITAL**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005 E DA LDO/2020****Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016), não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
2. Em atenção à vedação prevista no **art. 18, inciso XI, da Lei 13.898/2019 - LDO 2020**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

Assinatura

Em 22 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO**, Diretor Geral, em 22/01/2020, às 13:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0329519** e o código CRC **49BAA68E**.